



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



## Ata de Julgamento

Processo Licitatório nº 04/2020

Modalidade Dispensa nº 03/2020

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Licitação, instaurada pela Portaria nº 02/2020, composta pela Presidente: Maria das Graças Rodrigues dos Santos, Relator: Henrik Junior Silva de Oliveira, Membro: Antonio José de Oliveira e Suplente: Rani Aparecida de Medeiros Teixeira, reuniram-se nas dependências desta Casa com a finalidade de avaliar e julgar melhor proposta de preços, apresentadas ao Processo de Licitação nº 04/2020, na modalidade Dispensa nº 03/2020, para a contratação de empresa fornecedora de pedras granito, que serão instaladas como forma de divisórias para sanitários nos banheiros feminino e masculino e bancadas de pia (03 cubas) também em ambos banheiros que totalizam 14,034 m<sup>2</sup> (quatorze metros e trinta e quatro centímetros quadrados), de acordo com Projeto Básico.

O processo de licitação visa a escolha dos itens com menor preço de mercado, com qualidade garantida e devendo seus fornecedores estarem devidamente habilitados para contratar com a administração pública. Diante disso, a Comissão de Licitação também analisou os documentos que compõem o processo, sendo estes, a Solicitação e Projeto Básico (Termo de Referência) apresentados pelo secretário da Mesa Diretora da Câmara, bem como minuta e cotações, em seguida verificou a solicitação e justificativa de contratação de autoria do Presidente da Câmara, também foram verificadas no setor contábil a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação do objeto.

Cabe a esta CPL a avaliação de melhor proposta e procedimento que melhor se ajusta a necessidade da entidade, diante disso, é importante ressaltar que as cotações de preço apresentadas estão dentro da média de preço praticada pelo mercado e aptas na formação de preço de referência, garantindo à Câmara Municipal a economicidade dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



recursos públicos, e eficiência na gestão dos mesmos, sendo estas empresas: ERONALDO MENDES TEIXEIRA CNPJ: Nº 07.121.446/0001-13, localizada na Rua Maria Rodrigues de Souza, nº 815, Bairro São José, nesta cidade de Nova Lacerda - MT, que ofertou os produtos no valor total de R\$ 6.796,00 ( seis mil e setecentos e noventa e seis reais); J. A. LONGATI E CIA LTDA EPP CNPJ: Nº 04.092.630/00001-94, localizada a Avenida Tancredo Neves, nº 288 Bairro São José, em Pontes e Lacerda – MT, que orçou os itens no valor total de R\$ 7.999,38 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), e, ROZILENE A F DA SILVA EIRELLI CNPJ: Nº 29.303.705/0001-60, situada na Avenida Marechal Rondon, nº 3674, Jardim Bela Vista em Pontes e Lacerda – MT, com orçamento de R\$ 8.150,00 (oito mil e cento e cinquenta reais).

Diante disso a Comissão analisou a juntada dos documentos de habilitação, e que na ausência destes, a empresa ERONALDO MENDES TEIXEIRA CNPJ: Nº 07.121.446/0001-13 ofertou menor preço, porém teve sua proposta desclassificada, haja visto que a mesma não apresentou em tempo hábil, as documentações de habilitação da empresa, sendo estas, exigências mínimas para contratação com a administração pública.

Em razão disso, a melhor proposta para a Câmara Municipal foi da empresa J. A. LONGATI E CIA LTDA EPP CNPJ: Nº 04.092.630/00001-94, que ofereceu segundo menor preço do objeto, e cumpriu com todas as exigências e apresentou todas as certidões necessárias à contratação com a administração pública. A CPL avaliou toda a documentação da empresa e certificou-se que a mesma cumpre com a legalidade exigida para concorrer às licitações públicas.

Ressaltamos que a assessoria jurídica da Câmara, através da Procuradoria Legislativa, apresentou parecer jurídico de abertura favorável mediante as instruções apresentadas no processo, bem como a Assessoria Contábil apresentou parecer orçamentário com saldo suficiente na referida rubrica.

Diante do exposto a Comissão Permanente de Licitações julga viável a proposta de preço bem como documentos de habilitação da empresa J. A. LONGATI E CIA LTDA



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



EPP CNPJ: Nº 04.092.630/00001-94, definindo-a assim como vencedora da presente Licitação, na modalidade Dispensa de Licitação.

A Comissão Permanente de Licitações se atentou as exigências legais, que através da estimativa do valor de orçamento, e por não haver vigente na Câmara Municipal outro meio de contratar o objeto, optou pela modalidade Dispensa de Licitação, se fazendo assim a forma mais prática e econômica para este processo de compra. A CPL cumpre com as determinações superiores da Câmara, obedece aos princípios de publicidade dos atos, cabendo ao Presidente da Câmara optar ou não pela adjudicação do objeto do contrato e Homologação do referido processo, devendo estes serem publicados em Jornal Oficial de Mato Grosso.

O relator após lavrar a ata, que será impressa em única via, assina juntamente aos demais membros da Comissão, a qual integrará o processo em epígrafe.

*Henrik Júnior Silva de Oliveira*

*14/12/2020*

*Manoel Santos*

*[Signature]*